



RESPOSTA ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2025

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

R: Sim, desde que comprovado a exequibilidade. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% setenta e cinco por cento do valor orçado pela Administração. Conforme art 59 da lei 14133/21 § 2º. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

R: É solicitado Atestado para comprovação da qualificação Operacional, conforme item 6.3.2.4 do edital.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

R: Não é solicitado em edital.

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

R: Não é solicitado em edital.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

R: Licitação presencial, se atentem ao item 6 do edital (FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES).

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

R: A planilha esta disponibilizada em arquivo anexo ao edital, segue link: <https://www.serranegra.sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-presencial-n-0012025>

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

R: Sim. Se atentar a leitura do edital.